

MAC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 30.579.348/0001-46

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2018

Data, hora e local: Aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2018, às 16:00 horas, na sede da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de instituição administradora do **MAC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído nos termos da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM n.º 472/08"), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 30.579.348/0001-46 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente).

Convocação: Dispensada a convocação em virtude da presença de cotistas titulares da totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas"), nos termos do Artigo 9.2.3 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

Presença: Os Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, conforme se verifica da assinatura no Livro de Presença, para a realização desta assembleia geral de cotistas ("Assembleia Geral"). Presentes também os representantes legais do Administrador e da **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.150.453/0001-20, na qualidade de gestor da carteira do Fundo ("Gestor"), bem como os representantes legais da **SANTANA DOS MONTES CONSULTORIA E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Otoni, n.º 177, Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.834.521/0001-05, na qualidade de consultor especializado do Fundo ("Consultor Especializado").

Composição da Mesa: Presidente: André Masetti - **Secretário:** Bruna de Souza Noel.

Ordem do Dia:

- 1) Ratificar a contratação, pelo Fundo, da **SANTANA DOS MONTES CONSULTORIA E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Otoni, n.º 177, Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.834.521/0001-05 ("Consultor Especializado"), para prestar os serviços de consultoria especializada para o Fundo e os

serviços de administração e gestão imobiliária para a Lago da Pedra Participações S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua dos Otoni, nº 177, Santa Efigênia, CEP 30.150-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.736.734.0001.15 ("Lago"), a Vila Alba Participações S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Otoni, nº 177, Santa Efigênia, CEP 30.150-207, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.834.716/0001-55 ("Vila Alba" e, em conjunto com a Lago, "Companhias Investidas"), e para as sociedades de propósito específico indicadas no Anexo I – A à presente ("SPE"), por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, Gestão Imobiliária e Outras Avenças, celebrado entre o Fundo, a Lago, a Vila Alba, as SPE, o Consultor Especializado, o Gestor e a Direcional Engenharia S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua dos Otoni, nº 177, Santa Efigênia, CEP 30.150-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.614.075/0001-00 ("Direcional"), em 27 de agosto de 2018 ("Contrato de Gestão Imobiliária");

- 2) Aprovar a aquisição, pelo Fundo, de ações ordinárias correspondentes a 99,9% (noventa e nove inteiros e nove centésimos por cento) do capital social da Lago e da Vila Alba, detidas pela Direcional, Parte Relacionada ao Consultor Especializado, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM n.º 472/08 e de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo I à presente; e
- 3) Autorização ao Administrador e ao Gestor, conforme o caso, para que pratiquem todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações desta Assembleia Geral.

Impedimento de Voto:

O Administrador lembrou aos cotistas presentes, que não podem votar nas Assembleias (i) o Administrador e suas Partes Relacionadas; (ii) o Gestor e suas Partes Relacionadas; (iii) os prestadores de serviços do Fundo e suas Partes Relacionadas; (iv) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do Patrimônio Líquido do fundo; e (v) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo. Esclareceu o Administrador também que tal vedação não se aplica quando (i) os únicos cotistas forem as pessoas mencionadas nos incisos (i) a (v) acima; (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto de acordo com a regulamentação aplicável; ou (iii) todos os subscritores de cotas forem condôminos de bem com que concorreram para a integralização de cotas, podendo aprovar o laudo, sem prejuízo da responsabilidade de que trata o § 6º do artigo 8º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Para os fins desta Assembleia Geral, o termo "Partes Relacionadas" possui o significado que lhe é atribuído no Regulamento do Fundo.

A fim de possibilitar a adequada deliberação pelos Cotistas das matérias elencadas na Ordem do Dia, foram apresentadas aos Cotistas (i) informações detalhadas a respeito dos Empreendimentos (abaixo definido), das SPE e das Companhias Investidas; (ii) o Contrato de Gestão Imobiliária celebrado; e (iii) minuta do Contrato de Compra e Venda (abaixo definido).

Deliberação: Após exame e revisão das matérias constantes da ordem do dia, os Cotistas:

Candido Botelho Bracher (CPF 039.690.188-38), Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo (CPF 050.843.996-56), Ricardo Valadares Gontijo (CPF 155.017.286-72) e José Carlos Wollenweber Filho (CPF 263.420.548-19) se declararam em conflito para votar as deliberações desta Assembleia Geral.

A unanimidade dos demais Cotistas, deliberaram, sem qualquer ressalva:

- 1)** A ratificação da contratação do Consultor Especializado, pelo Fundo, para dar suporte e subsidiar o Gestor em suas atividades de análise, seleção e avaliação de empreendimentos imobiliários e demais ativos integrantes ou que possam vir a integrar a carteira do Fundo; e pela Lago, Vila Alba, e pelas SPE, para prestação dos serviços de administração e gestão imobiliária, por meio do Contrato de Gestão Imobiliária celebrado;
- 2)** A aquisição, pelo Fundo, das ações das Companhias Investidas detidas pela Direcional, Parte Relacionada ao Consultor Especializado, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo I à presente, incluindo, mas não se limitando, ao preço de aquisição, à metodologia de cálculo para pagamento à Direcional e à outorga de opções de compra e venda no âmbito do Contrato de Compra e Venda. Por meio da presente, os Cotistas declaram estar cientes e concordam que a aquisição, pelo Fundo, das ações das Companhias Investidas, constitui uma hipótese de potencial conflito de interesses, nos termos do disposto no artigo 34 da Instrução CVM n.º 472/08, e que a presente deliberação caracteriza uma aprovação prévia, específica e informada com relação à aquisição, pelo Fundo, nos termos do Anexo I à presente, das ações das Companhias Investidas detidas pela Direcional, a qual é também acionista controladora do Consultor Especializado; e
- 3)** Tendo em vista as aprovações supra, os Cotistas deliberaram pela autorização ao Administrador e ao Gestor, conforme o caso, a praticarem todos os atos necessários à execução das deliberações supra.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém quisesse fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo

necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

André Masetti
Presidente

Bruna de Souza Noel
Secretário